



LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.940

Data: 31 de maio de 2022.

Súmula: “Institui o Plano de Ações e Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Guaratuba-PR, na qualidade de referência técnica e orçamentária da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Guaratuba-PR”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da publicação desta lei, o Plano de Ação e Investimento (PAI), cuja finalidade é servir de referência técnica e orçamentária para a execução do Plano de Mobilidade Urbana, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único. O PAI encontra-se anexado a este instrumento.

Art. 2º O detalhamento técnico e executivo do PAI é apresentado na Lei do Plano de Mobilidade Urbana, sendo que a Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal poderá, a seu critério ou mediante solicitação do CMUMA, adequar a técnica executiva ou a priorização das medidas, desde que mediante decisão fundamentada.

Parágrafo Único. É vedado à Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Transporte Público Municipal suprimir ou adicionar ações ao PAI sem a realização de processo legislativo de alteração desta lei.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá considerar as estimativas financeiras previstas no PAI para a formulação de sua política orçamentária anual e plurianual, considerando a possibilidade de existir variações referentes ao valor estimado, às fontes de financiamento e aos órgãos responsáveis pela execução das ações.

Art. 4º Para as ações cuja responsabilidade de execução seja do Poder Público Municipal, deverá ser definido qual órgão da administração pública municipal será responsável por sua execução, em até 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de maio de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1558 de 18/04/22

Of. Nº 51/22 CMG de 24/05/22

Anexo link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/mobilidadeurbana>

Pags 156 a 161

LEI Nº 1.941

Data: 7 de junho de 2022.

Súmula: “Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada “Praça Luiz de Moura”, a Praça Pública localizada na Rua Tibagi, bairro Cohapar, neste Município.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 772 de 05/05/22

Of. Nº 58/22 CMG de 02/06/22

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.200

Data: 7 de junho de 2022

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Luis Rodrigo de Góes Gonçalves, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14264/22 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Luis Rodrigo de Góes Gonçalves, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04, matrícula funcional nº 70211.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.201

Data: 7 de junho de 2022

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Neilor Araújo, ocupante do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14332/22 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Neilor Araújo, ocupante do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03, matrícula funcional nº 72921.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.202

Data: 7 de junho de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, exonerando, por conseguinte, da função de Chefe de Assessoria Técnica - Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Arildo Paulino Gonçalves

RG nº 13.702.342-3 PR e CPF/MF nº 080.729.599-05.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado da função de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito